



**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** INSERE O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BREJINHO – PE, NO CUSTEIO DAS DESPESAS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Insere o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejinho – PE no art. 1º da Lei 516/2021, passando o Município de Brejinho a custear com as despesas de aluguel do referido Sindicato.

~~**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o aluguel para instalação do Destacamento de Polícia Militar, do Cartório de Registro de Imóvel e Civil, da Associação Comunitária de Moradores situada na zona urbana que não possua sede própria e das empresas industriais ou afins com no mínimo 10 (dez) funcionários, no Município de Brejinho.~~

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o aluguel para instalação do Destacamento de Polícia Militar, do Cartório de Registro de Imóvel e Civil, da Associação Comunitária de Moradores situada na zona urbana que não possua sede própria, das empresas industriais ou afins com no mínimo 10 (dez) funcionários e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no Município de Brejinho.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para custeio das despesas previstas nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO  
Recebido em 15/03/2024  
Assinatura

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**  
15/03/2024  
Responsável